



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2024.00004824-1.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0294/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00005446-5.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens - GAESF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 37/39, volvam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005791-8.

Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Conselho Superior do MPAL.

Proc: 02.2024.00005826-1.

Interessado: Vara do Único Ofício de Junqueiro - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito. Crime do art. 217-A, caput, do Código Penal. Promoção de arquivamento pelo MP. Discordância do Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Junqueiro. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Sugestão de diligências complementares. Pela designação de Promotor de Justiça, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, para o fim específico de realizar as diligências declinadas". Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial.



Proc: 02.2024.00005892-8.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Termo circunstanciado de ocorrência. Lesão Corporal. Ameaça. Arts. 129 e 147 do CP. Declínio de atribuição. Discordância do Juízo do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Aplicação do art. 226, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispositivo que veda a aplicação da Lei nº 9.099/1995 a crimes cometidos contra a criança e o adolescente. Inovação introduzida pela Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Sentido e alcance da norma para conferir máxima proteção à criança e ao adolescente. Alegação de competência da 14ª Vara Criminal da Capital (Lei nº 8.212/2019) não apreciada pelo Juízo. Pela ratificação do declínio de atribuição, em razão do art. 226, §1º, do ECA, e pela devolução dos autos ao JECRIM para análise sobre o argumento envolvendo a Lei nº 8.212/2019". Cientifique-se o órgão judicial interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00005966-0.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: " Termo circunstanciado de ocorrência. Lesão Corporal. Ameaça. Arts. 129 e 147 do CP. Declínio de atribuição. Discordância do Juízo do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Aplicação do art. 226, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispositivo que veda a aplicação da Lei nº 9.099/1995 a crimes cometidos contra a criança e o adolescente. Inovação introduzida pela Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Sentido e alcance da norma para conferir máxima proteção à criança e ao adolescente. Alegação de competência da 14ª Vara Criminal da Capital (Lei nº 8.212/2019) não apreciada pelo Juízo. Pela ratificação do declínio de atribuição, em razão do art. 226, §1º, do ECA, e pela devolução dos autos ao JECRIM para análise sobre o argumento envolvendo a Lei nº 8.212/2019". Cientifique-se o órgão judicial interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00006036-7.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Rio Largo - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Processo penal. Art. 303, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pela representante do Ministério Público. Não preenchimento do requisito de suficiência da medida para reprovação e prevenção do crime. Art. 28-A, § 14, do CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento firmado pela Promotora de Justiça. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 3ª Vara de Rio Largo – Criminal". Cientifique-se o órgão judicial interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00006253-2.

Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006272-1.

Interessado: 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006273-2.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006275-4.

Interessado: EDILMA GOMES SANTOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Dra. Denise Guimarães, remetam-se à referida Procuradora de Justiça.

Proc: 02.2024.00006278-7.

Interessado: FABIO FRAGA DE ALMEIDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Dra. Denise Guimarães, remetam-se à referida Procuradora de



Justiça.

Proc:02.2024.00006285-4.
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2024.00006286-5.
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006292-1.
Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2024.00006339-7.
Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Promova-se a remessa requerida.

Proc: 02.2024.00006341-0.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006343-1.
Interessado: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de julho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 533, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00006217-6, RESOLVE designar o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 4º Promotor de Justiça de União dos Palmares, para funcionar na NF nº 01.2024.00001149-8, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 534, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00005898-3, RESOLVE designar a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para funcionar conjuntamente com as 1ª e 4ª Promotorias de Justiça de Rio Largo no PIC nº 06.2024.00000247-7, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 535, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Capela, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Maribondo, até o dia 16 de julho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 536, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, 6º Promotor de Justiça da Capital, para responder, conjunta ou separadamente com o Promotor de Justiça Titular, pela 68ª Promotoria de Justiça da Capital, ressalvadas as sessões do Tribunal do Júri, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 537, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00005371-1, RESOLVE designar o Dr. ALBERTO TENÓRIO VIEIRA, 44º Promotor de Justiça da Capital, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas no Comitê Estadual Orfandade e Direitos do Estado de Alagoas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2024		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JULHO	13 e 14	Cível: Dr. Aivaldo Batista de Souza Junior
	13 e 14	Criminal: 47ª PJC: Dr. Antonio Luis Vilas Boas Sousa

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro	JULHO		



Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MARECHAL DEODORO	13 e 14	2ª PJ: Dr. Hamilton Carneiro Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JULHO		
	LIMOEIRO DE ANADIA	13 e 14	Dr. Andreson Charles da Silva Chaves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JULHO		
	SANTANA DO IPANEMA	13 e 14	1ª PJ: Dr. Thiago Riff Narciso
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO		
	JUNQUEIRO	13 e 14	Dr. João de Sá Bomfim Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	JULHO		
	PASSO DE CAMARAGIBE	13 e 14	Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos



Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00006266-5

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000205/2024-21, para providências.

Assunto: Ofício nº 347/2024/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Processo: 02.2024.00006267-6

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000217/2024-56, para providências.

Assunto: Ofício nº 352/2024/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Processo: 02.2024.00006272-1

Interessado: 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos - TJAL

Natureza: Autos nº 0700216-15.2023.8.02.0152. Ciência de despacho

Assunto: Ofício SPU/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006273-2

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000121/2024-06, para providências.

Assunto: Ofício nº 73/2024/PR-AL/1º Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006275-4

Interessado: EDILMA GOMES SANTOS

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006278-7

Interessado: FABIO FRAGA DE ALMEIDA

Natureza: Requerimento de providências. Convocação da Reserva Técnica da UNCISAL

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006286-5

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.001.000190/2024-00, para providências.

Assunto: Ofício nº 110/2024 – AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006285-4

Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL

Natureza: Encaminha cópia da manifestação e do ofício exarados nos autos do protocolo unificado SAJ/MP nº 02.2023.00005537-1, para ciência e providências.

Assunto: Ofício nº 0051/2024/24PJ-Capit

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006284-3

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas

Natureza: Notícia de Fato. Proc. SAJMP.01.2023.00005040-0



Assunto: Ofício nº E:872/2024/GABCIVIL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006253-2
Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE
Natureza: Encaminha minuta do Termo de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP).
Assunto: Ofício nº 865/2024 – GPGJ
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006256-5
Interessado: Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas
Natureza: Processo SEI 02749/2024 - relatório de inspeção nas unidades penais do Estado de Alagoas
Assunto: Ofício Ref. Processo SEI 02749/2024
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00006269-8
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000218/2024-09, para providências.
Assunto: Ofício nº 372/2024/PR-AL/9ºOfício
Remetido para: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00006271-0
Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
Natureza: Protocolo de atendimento: 2754316. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2754316
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00006281-0
Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL
Natureza: Solicitação de articulação
Assunto: Ofício nº 58/2024-12ªPJC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006282-1
Interessado: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió
Natureza: Solicitação de providência
Assunto: OFÍCIO Nº 165/2024/CDP/PGM
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2024.00006332-0
Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
Natureza: Protocolo de atendimento: 2755335. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2755335
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00006336-4
Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
Natureza: Protocolo de atendimento: 2755516. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2755516
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00006343-1
Interessado: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Natureza: ATUAÇÃO EM CONJUNTO OU SEPARAMENTE DO GAECO
Assunto: Ofício nº 258/2024
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2024.00006347-5
Interessado: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas
Natureza: Requisição de Inspeção-Resposta ao Ofício nº 0315/2024/44PJ-Capit
Assunto: Ofício nº E:2304/2024/CBMAL
Remetido para: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005503/2024-90

Interessado: Carolina Lima de Araújo Lopes – Assessora desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento das férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, circunstância que reclama a permanência do servidor do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005410/2024-79

Interessado: Thiago Henrique Austregesilo de Athayde Chada – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B3 para Classe B, nível III, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000359/2024-14

Interessado: NGI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000358/2024-41

Interessado: NGI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000357/2024-68

Interessado: NGI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001357/2024-55

Interessado: Dra. Shanya Maria de Espindola Dantas Pinto – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 286, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001357/2024-55, RESOLVE conceder em favor da Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça da 3ª PJ de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, portador do CPF nº 054.948.744-19, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D'Água das Flores, no dia 18 de junho de 2024, para participar de audiência em razão da designação da Portaria PGJ nº 474/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 287, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000357/2024-68, RESOLVE conceder em favor do PM SEBASTIÃO GRANGEIRO BISNETO, portador do CPF nº 084.879934-86, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Japaratinga, no dia 16 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 288, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000357/2024-68, RESOLVE conceder em favor da PM ADNA MÉRCIA LIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 054.361.584-71, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Japaratinga, no dia 16 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 289, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000357/2024-68, RESOLVE conceder em favor do PM JOÃO BRAZ DOS SANTOS, portador do CPF nº 049.941.704-60, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Japaratinga, no dia 16 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 290, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000357/2024-68, RESOLVE conceder em favor do PM ELI VILA NOVA DA COSTA, portador do CPF nº 895.000.324-49, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Japaratinga, no dia 16 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 291, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000357/2024-68, RESOLVE conceder em favor do PM ELVIO NICOLAU DA SILVA, portador do CPF nº 046.883.674-81, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Japaratinga, no dia 16 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 292, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000357/2024-68, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHIA PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 056.319.184-80, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Japaratinga, no dia 16 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 293, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000358/2024-41, RESOLVE conceder em favor do PM SEBASTIÃO GRANGEIRO BISNETO, portador do CPF nº 084.879934-86, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Lagoa da Canoa, no dia 23 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 294, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000358/2024-41, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA, portador de CPF nº 020.585.204-16, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Lagoa da Canoa, no dia 23 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 295, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000358/2024-41, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador do CPF nº 061.993.694-08, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Lagoa da Canoa, no dia 23 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 296, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000358/2024-41, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, portador de CPF nº 105.289.594-84, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Lagoa da Canoa, no dia 23 de maio de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 297, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000359/2024-14, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA, portador de CPF nº 020.585.204-16, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo e Porto de Pedras, no dia 07 de junho de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 –



Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 298, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000359/2024-14, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, portador de CPF nº 814.771.124-72, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo e Porto de Pedras, no dia 07 de junho de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 299, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000359/2024-14, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, portador de CPF nº 105.289.594-84, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo e Porto de Pedras, no dia 07 de junho de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 300, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000359/2024-14, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador do CPF nº 061.993.694-08, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo e Porto de Pedras, no dia 07 de junho de 2024, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 301, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005410/2024-79, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível III, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de junho de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11/7/2024

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 11ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 11 de julho de 2024, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 10ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024;
2. Proc. SAJMP n. 02.2023.00008890-7
Interessada: 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator Vicente Felix Correia);
3. GED n. 20.08.1357.0000238/2024-66
Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAL
Assunto: Manifestação da Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CPJ acerca dos seguintes Termos de Abertura de Projeto: 1- II Etapa do Projeto de Criação dos Conselhos Municipais de Segurança; e 2 - Projeto Quero Paz;
4. Proposta de Resolução CPJ
Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça
Assunto: Emenda nº 1/2024 ao Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução CPJ nº 6/2018;
5. Proposta de Resolução CPJ
Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça
Assunto: Desativa a 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia e altera as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça da mesma comarca;
6. Proposta de Resolução CPJ
Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça
Assunto: Adita as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça: 1ª de Delmiro Gouveia, Pão de Açúcar e Paripueira, para oficiarem nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs;
7. Recomposição da Comissão Permanente de Meio Ambiente do CPJ;
8. Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, 8 de julho de 2024.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

*Republicado



Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO

Inquérito Civil nº 06.2023.00000082-0

DECISÃO

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado por esta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar a ocorrência de nepotismo, bem como a utilização indevida de funcionários temporários por parte da Prefeitura de Penedo.

Ocorre que, decorrido o prazo estipulado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, faz-se necessária a comprovação, por parte do ente municipal, da adoção da Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça.

Ante o exposto, com fundamento no mencionado art. 9º, caput, da Resolução 23/2007 do CNMP, determino a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do presente Inquérito Civil.

Outrossim, determino o envio de ofício à Prefeitura de Penedo/AL, para que informe se acatou a Recomendação expedida nos presentes autos, apresentando documentos que comprovem suas alegações, sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Dê-se ciência desta decisão ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Publique-se este decisum no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 09 de julho de 2024

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Notícia de Fato nº 01.2024.00002321-7 – Interessado(a) Anônimo. Despacho: Verifico que o inteiro teor da notícia versada nestes autos já se encontra registrado no conteúdo do PP 06.2021.00000073-4, razão porque determino o arquivamento da presentes notícia de fato. Maceió, 09 de julho de 2024.

Notícia de Fato nº 01.2024.00002690-3 – Interessado(a) Anônimo. Despacho: Versam os presentes autos sobre pedido de intervenção do Ministério Público para solucionar problema de não pagamento de bolsa a que fazem jus professores contratados pelo Estado de Alagoas. Ocorre que este assunto envolve interesse meramente patrimonial para o qual o Ministério público não tem legitimidade funcional para atuação. Por esta razão, determino o arquivamento dos presentes autos. Proceda-se de

acordo com a formalidade legal. Maceió, 09 de julho de 2024.

Maria Cecília Pontes Carnáuba
19ª Promotora de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
40ª Promotoria de Justiça da Capital
Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
e Controle Externo Difuso da Atividade Policial



Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000169-2

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado de ofício, com o escopo de acompanhar a Polícia Militar de Alagoas, bem como adotar as providências cabíveis à implementação de câmeras corporais na indumentária dos policiais militares alagoanos, consoante se infere do destrinchado do feito em tela constante no despacho de fls. 126-131.

Ainda no despacho retromencionado, determinou-se, à vista do que restara acordado com o Procurador-Geral de Justiça pelo Comando castrense e em reunião havida em 26 de julho de 2022 em que estavam presentes os Secretários de Estado de Segurança Pública e da Mulher e Direitos Humanos, que a PMAL apresentasse informações pertinentes à realização de estudos para implantação das bodycams.

Nessa senda, através do Ofício nº 0032/2022/40PJ-Capit, de 19 de agosto de 2022 (fls. 132-133), foram requisitadas as seguintes informações:

- 1) Se foi designada a comissão responsável pela realização do relatório técnico, remetendo cópia de referida designação, em caso positivo;
- 2) Quais são os componentes da sobredita comissão, sugestionando-se a inclusão dos Coronéis Wilson, Bernardo e Elvandro, uma vez que têm conhecimento acerca da implementação das bodycams desde o início dos trabalhos nesse sentido; e
- 3) Qual é a previsão de finalização dos estudos pertinentes.

Referido expediente fora reiterado através do Ofício nº 0043/2022/40PJ-Capit, de 12 de setembro de 2022 (fls. 135-136).

Contudo, apesar de efetivamente instada por duas vezes (fls. 134 e 137), a PMAL ficou-se inerte até a presente data.

Visando dar andamento ao procedimento em tela e com vistas à efetiva resolução de seu objeto, esta Autoridade Ministerial, através do Ofício nº 0008/2023/40PJ-Capit de 19 de janeiro de 2023 (fl. 140), solicitou que a Secretária Estadual da Mulher e Direitos Humanos de Alagoas adotasse providências no sentido de marcar uma audiência com o Governador do Estado.

A despeito disto, durante contato telefônico mantido com a Secretária da SEMUDH, restou convencionado que, em razão de terem os expedientes enviados ao Comando da PMAL sido ocasionados por compromisso assumido pelo mesmo Comando perante o Procurador-Geral de Justiça e, após, em reunião havida com a presença do Secretário Estadual de Segurança Pública, antes de audiência com o Chefe do Executivo Estadual, há de se realizar audiência com o Chefe do Ministério Público Estadual.

Entre os dias 18 e 20 de abril de 2023, foi realizada visita técnica à Polícia Militar de São Paulo por este signatário, a Secretária Estadual de Defesa da Mulher e Direitos Humanos e o Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas, acompanhado de seu *staff*.

Em referida visita, consoante se depreende do relatório de fls. 177-189, foi possível aferir todos os benefícios alcançados pela instituição castrense paulistana com a efetiva implementação das câmeras corporais na indumentária dos policiais militares.

Recentemente, conforme se vê às fls. 235-245, aportou a esta Promotoria de Justiça um Protocolo Unificado oriundo da Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, o qual versa sobre pedido de providências institucionais protocolizado pela 16ª Vara Criminal da Capital, no sentido de pleitear atuação ministerial com fins de "compelir o Estado de Alagoas a instalar câmeras nas equipes policiais que efetuarem quaisquer diligências".

Para mais disso, é de se verificar que a jurisprudência caminha no sentido da imprescindibilidade de utilização das câmeras corporais pelos policiais militares com vistas a esclarecer cabalmente as circunstâncias da prisão e corroborar as informações



apresentadas pelos agentes de segurança pública.

Nessa linha de pensamento, é que a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria, declarou a nulidade das provas usadas para condenar um homem acusado de tráfico de drogas. Para o colegiado, diante do confronto de versões sobre o que aconteceu na abordagem do suspeito, cabia ao Ministério Público o ônus de apresentar provas que corroborassem a versão dos policiais. Como os agentes não usavam câmeras corporais, a Sexta Turma concluiu que foi uma opção do Estado não se aparelhar devidamente para a produção de provas.

Nas palavras do Ministro do STJ Sebastião Reis Júnior: "Tenho dito com frequência que situações como esta, em que há conflito de narrativas, poderiam ser solucionadas caso a polícia utilizasse meios modernos de controle de sua atividade, como as câmeras. Se registrada a abordagem, bem como seus momentos anteriores, não teríamos dúvida se os fatos ocorreram de acordo com o que foi descrito pelos policiais ou de acordo com o que foi narrado pelo recorrente (...) Fica evidente que o Estado optou por não se aparelhar de forma suficiente para produzir as provas necessárias".

Vejamos o julgado:

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 2101494 - SP (2023/0361793-1) RELATOR : MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO AGRAVADO : LUCAS FERNANDES FELTRIN ADVOGADO : ÁLVARO DOS SANTOS FERNANDES - SP230704 EMENTA AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL PENAL. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE. TRÁFICO DE DROGAS (25,62 G DE COCAÍNA). **RECONHECIDA NULIDADE. PROVAS ILÍCITAS. TEORIA DOS FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA. BUSCA PESSOAL. NERVOSISMO. CARÁTER PERMANENTE DO CRIME. MANIFESTA ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. CARÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. NÃO VERIFICADA INVESTIGAÇÃO PRÉVIA OU CAMPANA NO LOCAL. AGRAVADO QUE SE CONTRAPÔS À VERSÃO APRESENTADA PELOS POLICIAIS QUE O APREENDERAM. ÓRGÃO ACUSADOR QUE NÃO SE DESINCUMBIU DE COMPROVAR O QUANTO ALEGADO. MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO.** 1. A jurisprudência desta Corte Superior entende ser necessária investigação prévia, ainda que breve, ou campana no local para a configuração do imprescindível flagrante a justificar a abordagem pessoal. 2. No caso concreto, o Tribunal de origem asseverou que policiais militares estavam em patrulhamento quando perceberam que o acusado, ao avistar a viatura, começou a correr e desfez-se da sacola que portava, no terreno do imóvel vizinho à sua casa. Dessa forma, o que teria motivado a abordagem pessoal seria apenas um possível nervosismo do agravado bem como o fato do mesmo ter abandonado uma sacola, o que, em tese, poderia justificar a busca impugnada. 3. Consta, porém, da sentença condenatória, que o agravado sustentou que, na data dos fatos, estava em frente a sua residência para esperar a entrega de um açaí que havia pedido. Então, visualizou os policiais militares. Na ocasião estava apenas de bermuda. Os policiais militares o abordaram e nada de ilícito foi localizado. Durante a abordagem,



passou a ser agredido pelos policiais militares, em razão de seu histórico criminal. Tocou a campainha para buscar a ajuda de sua mãe, sem sucesso. Voltou a ser agredido e, por medo, saiu correndo. Subiu no telhado da residência de um vizinho e acabou caindo. Não trazia droga consigo. Não comercializa nem faz uso de entorpecente. Não arremessou nenhuma sacola com cocaína. Fugiu porque foi agredido pelos policiais militares (fl. 366). 4. Há, assim, um confronto de versões, inexistindo prova outra que não a palavra policial, de que o agravado teria tentado fugir e abandonado uma sacola. Nesse contexto, caberia ao órgão acusador apresentar provas que corroborassem o que foi alegado pelos agentes do estado, o que não ocorreu. 5. A necessidade de provas outras que não apenas o depoimento dos policiais responsáveis pela abordagem, principalmente nos casos onde tal versão é contestada, se justifica não só em razão da exigência de provas irrefutáveis e suficientes para condenação como também pelo fato de que hoje existem meios suficientes de que tais provas venham a ser produzidas sem maiores dificuldades. O uso de câmeras corporais por ocasião da abordagem certamente deixaria claro qual das versões no caso efetivamente ocorreu. Fica evidente que o Estado optou por não se aparelhar de forma suficiente para produzir provas necessárias para eventual condenação. 6. Agravo regimental desprovido. ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma, por maioria, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Rogerio Schietti Cruz e Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDFT) votaram com o Sr. Ministro Relator. Vencido o Sr. Ministro Antonio Saldanha Palheiro. Brasília, 02 de abril de 2024. Ministro Sebastião Reis Júnior Relator
Grifei

Para além, restou publicada, em 28 de maio de 2024, o Ministério da Justiça e Segurança Pública divulgou a Portaria 648/2024 (fls. 248-255), que estabelece diretrizes sobre o uso de câmeras corporais pelos órgãos de segurança pública.

Nesse sentido, é de se frisar que, durante o Seminário Segurança Pública, Direitos Humanos e Democracia ocorrido nos dias 06 e 07 de junho de 2024, o Secretário Nacional de Segurança Pública Mário Luiz Sarrubbo que o Fundo Nacional de Segurança Pública, em 2024, tem o montante de R\$ 1.080.000,00 (um bilhão e oitenta milhões de reais) para que a União repasse aos estados para apoiar projetos, entre os quais está a compra das borycams.

O Secretário Sarrubbo, na mesma oportunidade, aduziu ainda: “Vamos ser francos, o que vai acontecer com as câmeras corporais: vamos pagar. As câmeras estão à disposição dos estados que quiserem. O Ministério da Justiça e da Segurança Pública vai ceder esses equipamentos, desde que haja adesão aos protocolos que criamos.”

Cabe ressaltar que este Promotor de Justiça, durante o exercício de suas atribuições em audiências criminais, tanto na capital como nos municípios do interior, nos quais atua como substituto, tem percebido, na prática, o efeito devastador que a ausência das câmeras corporais na indumentária dos policiais militares tem representado no objetivo maior da persecução penal, qual seja, o de ver o infrator efetivamente condenado.

Isso porque, em consonância com o quanto prelecionado pelo STJ, conforme acima disposto, os Juízes de 1º grau não têm admitido como prova irrefutável apenas a palavra do policial militar. Afora isso, o próprio militar, por vezes, alega que não se



recorda da ocorrência que desencadeou o processo criminal.

Em razão disso, é que, repise-se, a 16ª Vara Criminal da Capital instou o MPAL para pleitear a atuação ministerial com fins de "compelir o Estado de Alagoas a instalar câmeras nas equipes policiais que efetuem quaisquer diligências".

Nessa senda, sob pena de ver vergastado o trabalho desempenhado pela Polícia Militar e também pelo Ministério Público Estadual, é que urge a necessidade de implementação das câmeras corporais na indumentária dos policiais militares alagoanos.

Outrossim, de se frisar que no Plano do Governo de Alagoas (2023-2026), em seu eixo Estado e Sociedade, traz como medida a ser efetivamente implementada a "implantar sistema de câmeras de monitoramento acopladas aos uniformes dos policiais militares", consoante publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de outubro de 2023 (fl. 247 destes autos).

Dando prosseguimento às medidas de estilo para a consecução desse máximo interesse público, DETERMINO a expedição de ofício a Sua Excelência o Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas REQUISITANDO que informe:

- 1) Se foi designada a comissão responsável pela realização do relatório técnico, remetendo cópia de referida designação, em caso positivo;
- 2) Quais são os componentes da sobredita comissão, sugestionando-se a inclusão do Coronéis Wilson e Bernardo, uma vez que têm conhecimento acerca da implementação das bodycams desde o início dos trabalhos nesse sentido; e
- 3) Qual é a previsão de finalização dos estudos pertinentes.

DETERMINO, ainda, seja instado Sua Excelência o Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas para que informe se, no âmbito de sua pasta, foram adotadas providências no sentido de aderir aos Protocolos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com o escopo de receber repasses de verba federal para a aquisição das câmeras corporais.

DETERMINO, por fim, expedição de ofício a Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Alagoas para que informe que providências efetivas têm sido adotadas pelo Governo do Estado para a implantação da multicitada tutela de evidência, uma vez que a implementação de câmeras corporais na indumentária dos policiais militares faz parte do Plano de Governo atual.

Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento das diligências.

Após, retornem-se os autos para a análise e adoção de providências outras que se demonstrem necessárias.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 09 de julho de 2024.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça